

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 156/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/10/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

LOTE Nº 07

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Armando Longatte, Jardim São Vicente, Bairro: Vila Industrial nº 126, Piracicaba/SP, CEP: 13:412-425, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.854/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO AURELIO CHRISTOFOLETTI**, brasileiro, empresário residente e domiciliado em Piracicaba/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [72847233](#) p. 4), resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [99608682](#)), o Voto do Senhor Diretor Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [99437786](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [99439302](#)), constantes do processo SEI/GDF nº [00112-00033173/2019-92](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74367101](#)), por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de 01/12/2022 para **01/12/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **7,1686%** (sete inteiros e um mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) correspondente a R\$ 270.790,86 (duzentos e setenta mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

3.1.1. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 3.777.458,02 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para **R\$ 4.048.248,88 (quatro milhões, quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo n.º [00112-00021150/2022-31](#), sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [99609533](#)), sendo que o montante de R\$ 638.235,32 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva.

5.2. A cobertura das despesas iniciais será por conta da **Nota de Empenho nº 2022NE02777** (Doc. SEI/GDF nº [99854715](#)), datada de 11/11/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:

THIAGO AURELIO CHRISTOFOLETTI



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99865578)
verificador= **99865578** código CRC= **36CE7AA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF